

Decisão Coren-PI n.º 120, de 06 de novembro de 2023

Dispõe sobre o arquivamento de procedimento ético sobre denúncia em desfavor de profissional de Enfermagem do município de Teresina-PI.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução n.º 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 242 de 05 de abril de 2023, e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o PAD n.º 1041/2023, referente a denúncia ética em desfavor do profissional de enfermagem Érick Riccely Pereira do Ó, Coren-PI n.º: 143971-ENF, manifestada através da ouvidoria pela enfermeira Jéssica Pereira Costa Coren-PI n.º: 264025-ENF;

CONSIDERANDO que a denúncia não preenche os requisitos de admissibilidade previstas no artigo 13 do Código de Processo Ético, conforme o Parecer de Admissibilidade n.º 24/2023 da conselheira relatora Mageany Barbosa dos Rêis;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 3ª Reunião Ordinária, de 06 de outubro de 2023;

DECIDE:

Art. 1º - ARQUIVAR O PROCEDIMENTO ÉTICO em desfavor do profissional de enfermagem Érick Riccely Pereira do Ó, Coren-PI n.º: 143971-ENF.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 06 de novembro de 2023.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autorquia Federal – Lei 5.905/73

SAMUEL FREITAS SOARES:03727789336
Assinado de forma digital por SAMUEL FREITAS
SOARES:03727789336

Doutor Samuel Freitas Soares
Coordenador da Câmara de Ética
Coren-PI n.º 328.982 -ENF



Documento assinado digitalmente
MAGEANY BARBOSA DOS REIS
Data: 07/11/2023 12:56:10-0500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Doutora Mageany Barbosa dos Rêis
Conselheira Relatora
Coren-PI nº 135.556-ENF